CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 258
DATA: 19/10/2021
HORA: 19:25

PREFEITURA MUNCIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 236 /2021

Autoriza O Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR, conforme Art.41, Inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R$1.047.300,00 (um milhão e quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 200.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$ 42.500,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 55.000,00
3390.46.00 – Auxilio Alimentação .....R$ 6.500,00
2.242 – MANUTENÇÃO DAS LEGISLATIVAS
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 61.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 245.000,00

TOTAL..... R$ 640.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art.43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 11.500,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
3370.41.00 – Contribuições .....R$ 6.400,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 20.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo .....R$ 8.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R$ 15.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 60.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ..... R$ 156.350,00
3390.91.00 – Sentenças Judiciais .....R$ 80.000,00
3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 25.000,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições ..... R$ 180.000,00
3391.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.750,00
2.242 – MANUTENÇÃO DAS LEGISLATIVAS
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 65.000,00

TOTAL..... R$ 640.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG),18 de outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 19 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes dessa Casa Legislativa. O atual tem o propósito de consignar no orçamento anual, utilizado pelo poder legislativo para a realização de suas tarefas legais e institucionais, a suplementação nos projetos e atividades acima descritos.

Os recursos que ora estão sendo suplementados nas dotações provêm de necessidades urgentes detectadas pelos técnicos do Poder Legislativo, após consultarem o orçamento e identificarem sua escassez nas rubricas atuais. As atividades que surgiram no decorrer da execução do orçamento intensificaram, e muito, os ajustes que ora são propostos a esta casa legislativa.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal